



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL 1296/2021

DATA: 23/11/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0204	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
1236112022046	Manutenção do Ensino Fundamental	
319011.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas	400.000,00
TOTAL		400.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrendação da própria fonte apurado em 30 de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 23 de novembro de 2021.

Jamil Pech
Prefeito Municipal